



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 45^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2022**

Aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a **Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins**. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os Desembargadores Eleitorais **Carla Maria Santos dos Reis, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira**, bem como o Excelentíssimo Procurador Regional Eleitoral, em substituição, **Dr. Rafael da Silva Rocha**; presencialmente os Desembargadores Eleitorais **Jorge Manoel Lopes Lins, Pedro de Araújo Ribeiro, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares**. Justificada a ausência do Desembargador Eleitoral **Kon Tsih Wang, haja vista sua viagem a serviço**. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600365-94.2020.6.04.0030 (PEDIDO DE VISTA EM 21/6/2022)

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA - RCED

Origem: Santa Isabel do Rio Negro/AM

Recorrente: Democratas

Advogado: Cristian Mendes da Silva – OAB/AM 691-A

Recorridos: José Ribamar Fontes Beleza e Alice Izabel da Cunha Beleza

Advogado: Daniel Fabio Jacob Nogueira – OAB/AM 3136-A e outro

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota

Proferido o Voto-Vistante do Desembargador Victor Liuzzi, que convergira com a divergência inaugurada pelo Desembargador Marcelo Manuel da Costa Vieira, na sessão de 21/6/2022, o Excelentíssimo Desembargador Relator, Fabrício Frota Marques, retromarchou quanto ao seu posicionamento inicial, aderindo a tese lançada pela divergência quanto à improcedência do Recurso Contra Expedição de Diploma por ausência de provas pré-constituídas anexas à inicial.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em harmonia com o parecer ministerial, **JULGAR IMPROCEDENTE** o RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED, e, no mérito, pela sua IMPROCEDÊNCIA, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2022

2º PJe 0600095-62.2020.6.04.0065

RECURSO ELEITORAL

Origem: Manacapuru/AM

Recorrente: Coligação Juntos Podemos Mais (PODE, CIDADANIA, MDB, PSL)

Advogados da Recorrente: Yuri Dantas Barroso – OAB/AM 4.237-A e Outros

Recorrido: Weson Oliveira dos Santos

Advogada: Rosana Lea Antony – OAB/AM 7867

Terceiros Interessados: Google Brasil Internet LTDA. e Godaddy Serviços On-line do Brasil LTDA.

Relatora: Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis

Houve sustentação oral, pelo RECORRENTE.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo **CONHECIMENTO** e **PARCIAL PROVIMENTO** do recurso examinado, para afastar a coima aplicada na decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

3º PJe 0600969-39.2020.6.04.0003 (ADIADO NA SESSÃO DE 21/6/2022)

RECURSO ELEITORAL

Origem: Urucurituba/AM

Recorrente: Valdemar Maia de Souza

Advogados: Fabrício Daniel Correia do Nascimento – OAB/AM 7.320-A e outros

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo não acolhimento da preliminar de nulidade da sentença e, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo **CONHECIMENTO** e **PARCIAL PROVIMENTO** do recurso examinado, para julgar desaprovadas as contas, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2022

4º PJe 0600052-58.2022.6.04.0000

AGRADO REGIMENTAL

Origem: Manaus/AM

Agravante: Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV

Advogados: Cristiano Reis Lobato Flores – OAB/DF 53.047 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO A PEDIDO DO RELATOR.

5º PJe 0600235-97.2020.6.04.0000

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Origem: Itacoatiara/AM

Requerente: William Gonçalves Pinto

Advogado: Eric Rafael Macedo de Carvalho – OAB/AM 10.485

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO** quanto à omissão no dever de prestar contas do requerente WILLIAM GONÇALVES PINTO em relação ao pleito de 2014, a fim de que seja afastado o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral após o final da legislatura referente ao pleito em questão, nos termos do voto do relator.

JULGAMENTO EM BLOCO 6º e 7º

6º PJe 0600292-13.2020.6.04.0034

RECURSO ELEITORAL

Origem: Novo Airão/AM

Recorrente: PSDB Novo Airão

Advogado: Elton Carlos de Arruda Santos – OAB/AM 12.678-A

Recorridos: Roberto Frederico Paes Júnior, José Sales Nunes e Márcia Teixeira da Silveira

Advogados: Cristian Mendes da Silva – OAB/AM 691-A e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

Houve sustentação oral, pelo RECORRIDO.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2022

O relator registrou, em sede de voto-preliminar, a rejeição da preliminar aventada, conhecendo do recurso; adentrando o mérito, em consonância com o parecer ministerial, votou pelo desprovimento dos recursos. Acompanhou o voto do relator os eminentes Desembargadores: Carla Maria Santos dos Reis, Victor André Liuzzi Gomes e Marcelo Manuel da Costa Vieira.

Pedido de vista do Desembargador Pedro de Araújo Ribeiro.

Composição inicial: Presidente Jorge Manoel Lopes Lins, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Victor André Liuzzi Gomes, Des. Marcelo Manuel da Costa Vieira, Des. Pedro de Araújo Ribeiro, Des. Fabrício Frota Marques e Des. Marcelo Pires Soares.

7º PJe 0600286-06.2020.6.04.0034

RECURSO ELEITORAL

Origem: Novo Airão/AM

Recorrente: PSDB Novo Airão

Advogado: Elton Carlos de Arruda Santos – OAB/AM 12.678-A

Recorridos: Roberto Frederico Paes Júnior, José Sales Nunes e Márcia Teixeira da Silveira

Advogado: Cristian Mendes da Silva – OAB/AM 691-A

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

Houve sustentação oral, pelo RECORRIDO.

O relator registrou, em sede de voto-preliminar, a rejeição da preliminar aventada, conhecendo do recurso; adentrando o mérito, em consonância com o parecer ministerial, votou pelo desprovimento dos recursos. Acompanhou o voto do relator os eminentes Desembargadores: Carla Maria Santos dos Reis, Victor André Liuzzi Gomes e Marcelo Manuel da Costa Vieira.

Pedido de vista do Desembargador Pedro de Araújo Ribeiro.

Composição inicial: Presidente Jorge Manoel Lopes Lins, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Victor André Liuzzi Gomes, Des. Marcelo Manuel da Costa Vieira, Des. Pedro de Araújo Ribeiro, Des. Fabrício Frota Marques e Des. Marcelo Pires Soares.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 23 de junho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2022**

Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)